



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 116/2025

**EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FOMENTO À INOVAÇÃO E
DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA EM OURO PRETO E REGIÃO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **Edital de apoio à realização de eventos para fomento à inovação e diversificação econômica em Ouro Preto e Região**, conforme segue:

1. Do Objeto

1.1. O presente edital tem como objeto apoiar a realização de eventos que promovam a inovação e a diversificação econômica na região de Ouro Preto, incentivando iniciativas que estimulem a criação, disseminação e aplicação de conhecimentos voltados para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento de atividades produtivas locais.

1.2. Os eventos contemplados deverão incentivar a interação entre diferentes setores da sociedade, incluindo instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo, organizações sociais e poder público, visando à geração de soluções inovadoras e ao fortalecimento da economia regional.

1.3. Os eventos apoiados deverão ser dimensionados para um público entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) participantes, garantindo a viabilidade logística e o impacto das atividades previstas no escopo da proposta.

1.4. Serão apoiadas propostas que contemplem atividades como seminários, workshops, feiras, hackathons, encontros setoriais, painéis de debate, entre outras ações voltadas para o desenvolvimento de novas ideias, produtos, serviços e modelos de negócio que contribuam para o avanço econômico da região.

1.5. O edital prevê apoio financeiro e/ou logístico para a realização dos eventos selecionados, conforme as normas e condições estabelecidas neste documento.

1.6. Todos os eventos contemplados neste edital deverão ser realizados exclusivamente no Hub Francisca Mina, garantindo o alinhamento com os objetivos de fomento à inovação e diversificação econômica na região.

2. Das Definições

2.1. Evento: entende-se como evento toda ação organizada e estruturada que tenha como objetivo a

disseminação de conhecimentos, o fomento à inovação e a diversificação econômica na região de Ouro Preto. Os eventos podem incluir seminários, congressos, workshops, hackathons, feiras, painéis de debate, rodadas de negócios e outras iniciativas alinhadas ao objetivo do edital.

2.2. Proponente: refere-se ao responsável pela submissão da proposta, que pode ser docente, técnico-administrativo ou discente vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa, além de representantes de entidades do setor produtivo, organizações sociais ou instituições públicas e privadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.3. Equipe Organizadora: grupo de pessoas responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação do evento, podendo incluir membros de diferentes instituições e setores da sociedade.

2.4. Kit Eventos: conjunto de materiais e recursos disponibilizados para apoio à realização dos eventos selecionados. O kit incluirá brindes para os participantes e dois coffee breaks, além de materiais gráficos, apoio na divulgação e infraestrutura básica, conforme estabelecido neste edital.

2.5. Auxílio-Financeiro: subsídio concedido às propostas aprovadas para custeio de despesas relacionadas à realização do evento, observando as normas e restrições deste edital.

2.6. Inovação: refere-se ao desenvolvimento e implementação de novas ideias, tecnologias, processos ou modelos de negócios que possam gerar impacto positivo na economia local e contribuir para a diversificação das atividades produtivas da região.

2.7. Diversificação Econômica: estratégia que visa ampliar e fortalecer diferentes setores da economia, reduzindo a dependência de atividades específicas e promovendo novas oportunidades de geração de renda, emprego e desenvolvimento sustentável na região de Ouro Preto.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 03/02/2025 a 28/02/2025, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://forms.gle/XgLRxAplxqiB1jD48>.

3.2. Poderão submeter propostas docentes, técnicos administrativos e discentes vinculados a instituições de ensino e pesquisa, além de representantes de entidades do setor produtivo, organizações sociais e instituições públicas ou privadas, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

3.3. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta de evento, sendo permitida sua participação na equipe organizadora de outras iniciativas submetidas.

3.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico, incompletas, com documentação faltante ou fora do prazo estipulado.

3.5. Os seguintes documentos deverão ser anexados no momento da inscrição, em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB:

Formulário de proposta de evento (anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;

Plano de execução do evento, contendo objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma detalhado e justificativa da relevância da proposta;

Planilha orçamentária (anexo 2), com a descrição detalhada dos itens e serviços previstos, bem como pesquisa de mercado para justificar os valores estimados;

3.6. A responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e anexação dos documentos exigidos é inteiramente do proponente.

3.7. Em caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta enviada dentro do prazo de inscrição.

3.8. A submissão de propostas implica a plena aceitação das normas estabelecidas neste edital, sendo responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as etapas do processo seletivo e eventuais comunicados divulgados pela comissão organizadora.

3.9. As propostas submetidas devem prever eventos com público entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) participantes. Eventos que não atendam a esse critério poderão ser desclassificados ou ajustados conforme

avaliação da comissão organizadora.

3.10. As propostas devem prever a realização do evento no Hub Francisca Mina. Propostas que não atendam a essa exigência poderão ser desclassificadas ou ajustadas conforme avaliação da comissão organizadora.

4. Do Financiamento

4.1. O presente edital prevê o apoio financeiro para a realização de até 5 (cinco) eventos, com um montante máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por evento. Os recursos serão geridos diretamente pelo IFMG, de acordo com as demandas e planejamento do proponente aprovado, conforme os procedimentos internos da instituição.

4.2. A distribuição do financiamento será realizada conforme os seguintes critérios:

3 (três) eventos serão selecionados entre propostas submetidas por docentes, técnicos administrativos e discentes vinculados a instituições de ensino e pesquisa;

2 (dois) eventos serão selecionados entre propostas apresentadas por membros da comunidade externa, incluindo instituições, empresas, organizações sociais e demais atores interessados.

4.3. O apoio financeiro será utilizado exclusivamente para custear despesas relacionadas à organização e execução dos eventos, sendo a gestão dos recursos realizada por uma equipe do IFMG, conforme demandas apresentadas pelo proponente aprovado. Os pedidos de despesas deverão ser formalizados junto à equipe gestora do edital, respeitando os critérios e normas institucionais.

4.4. Serão permitidos gastos com:

Serão permitidos os seguintes gastos, desde que devidamente justificados e aprovados pela comissão organizadora:

Contratação de pessoa física para serviços especializados, como palestrantes, facilitadores ou consultores, desde que comprovada a necessidade técnica e a relevância para o sucesso do evento;

Custos com passagens e diárias, para participantes, palestrantes e organizadores que residam fora da região de Ouro Preto, desde que justificados e alinhados com o orçamento aprovado;

Pagamento de taxas, impostos ou encargos administrativos, desde que sejam inerentes à realização do evento e estejam previstos na planilha orçamentária aprovada.

Não serão permitidos gastos com:

Compra de bens permanentes e investimentos de longo prazo;

Despesas com alimentação e coffee break;

4.5. O apoio financeiro será disponibilizado mediante assinatura de um termo de compromisso entre os organizadores do evento e a equipe gestora do IFMG, responsável pela execução dos pagamentos e contratações necessárias, conforme solicitado pelos proponentes e dentro dos limites estabelecidos no edital.

4.6. Caso algum dos eventos selecionados não possa ser realizado, os recursos poderão ser redistribuídos entre as demais propostas classificadas, respeitando a ordem de avaliação definida pela comissão organizadora.

4.7. Além do apoio financeiro previsto neste edital, cada evento selecionado receberá um Kit Evento, que incluirá brindes para os participantes e um coffee break, cuja logística será organizada pela equipe gestora do IFMG. A distribuição desses itens será feita conforme planejamento definido pelo proponente e a comissão organizadora do edital.

5. Dos Critérios de Análise e Julgamento das Propostas

5.1. As propostas submetidas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta por representantes da instituição responsável pelo edital, especialistas em inovação e desenvolvimento econômico, além de membros da sociedade civil convidados, conforme aplicável.

5.2. A seleção das propostas levará em consideração os seguintes critérios e pontuações:

| CrITÉrios de AvaliaÇão | PontuaÇão Mxima |
|---|-------------------------|
| Relevncia e impacto do evento para a inovaÇo e diversificaÇo econmica da regio. | 20 pontos |
| Clareza e viabilidade da proposta, considerando a organizaÇo do evento, cronograma e execuÇo do orÇamento. | 15 pontos |
| Potencial de articulaÇo e impacto social, considerando parcerias, envolvimento da comunidade e benefcios para diferentes setores. | 15 pontos |
| Capacidade de disseminaÇo do conhecimento, incluindo aÇes que resultem em materiais educativos, pesquisas ou contedos acessveis ao pblico. | 10 pontos |
| Abrangncia do evento, considerando o pblico-alvo (mnimo de 40 e mximo de 60 participantes) e a diversidade de participantes. | 10 pontos |
| Histrico do proponente e equipe organizadora, considerando experincias anteriores na realizaÇo de eventos ou projetos similares. | 10 pontos |
| Alinhamento da proposta aos objetivos do edital, garantindo que o evento promova inovaÇo e diversificaÇo econmica. | 10 pontos |
| Viabilidade financeira, avaliando a coerncia dos custos apresentados na planilha orÇamentria. | 10 pontos |
| Total | 100 pontos |

5.3. Para ser considerada aprovada, a proposta deve obter uma pontuaÇo mnima de 70 pontos.

5.4. A classificaÇo final ser realizada com base na ordem decrescente de pontuaÇo obtida. Em caso de empate, sero aplicados os seguintes critrios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuaÇo no critrio Relevncia e impacto do evento;
- b) Maior pontuaÇo no critrio Potencial de articulaÇo e impacto social;
- c) Maior pontuaÇo no critrio Viabilidade financeira;
- d) Ordem cronolgica de submisso da proposta (data e horrio de envio).

5.5. A divulgaÇo do resultado provisrio ser realizada no site do IFMG campus Ouro Preto, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

5.6. Os proponentes podero interpor recurso contra o resultado, conforme orientaÇes detalhadas no item 6 deste edital.

5.7. As propostas classificadas alm do nmero de vagas disponveis sero mantidas em lista de espera e podero ser contempladas caso haja desistncia ou impedimento da realizaÇo de algum evento selecionado.

6. Da InterposiÇo de Recursos

6.1. Os proponentes que desejarem contestar o resultado provisório da seleção poderão interpor recurso no período estipulado no cronograma.

6.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail hub.ouopreto@ifmg.edu.br, com o assunto “Recurso – Edital de Apoio à Realização de Eventos”.

6.3. O recurso deve conter:

a) Identificação do proponente, incluindo nome completo, CPF e contato atualizado;

b) Título da proposta submetida;

c) Justificativa detalhada do pedido de revisão, fundamentada nos critérios de avaliação estabelecidos neste edital;

d) Documentação complementar, se necessário, para embasar a solicitação.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, sem a devida fundamentação ou que não sigam os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. A Comissão de Avaliação terá um prazo de dois dias para análise dos recursos, podendo solicitar informações adicionais aos proponentes caso necessário.

6.6. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no site do IFMG campus Ouro Preto, sendo esta decisão irrevogável e definitiva.

6.7. A interposição de recurso não suspende o cronograma do edital, salvo em casos excepcionais a critério da organização.

7. Do Cronograma

7.1. O processo de seleção e execução dos eventos seguirá o seguinte cronograma:

| Etapa | Data |
|---------------------------------------|---|
| Lançamento do edital | 03/02/2025 |
| Período de submissão das propostas | 03/02/2025 a 28/02/2025 |
| Divulgação do resultado provisório | 10/03/2025 |
| Período para interposição de recursos | 10/03/2025 a 12/03/2025 |
| Divulgação do resultado final | 14/03/2025 |
| Assinatura do termo de compromisso | 17/03/2025 e 18/03/2025 |
| Período de execução dos eventos | Período de execução dos eventos: de abril a agosto de 2025, com um evento realizado a cada mês. |
| Prazo final para prestação de contas | 17/09/2025 |

7.2. A ordem dos eventos será definida pela comissão organizadora, levando em consideração o grau de maturidade das propostas apresentadas. Os proponentes serão informados com antecedência sobre as datas e ajustes necessários para a execução de suas iniciativas.

7.3. As datas estabelecidas neste cronograma poderão sofrer ajustes caso necessário, sendo os proponentes

informados por meio de comunicado oficial no site do IFMG campus Ouro Preto.

7.4. É de responsabilidade dos proponentes acompanhar a divulgação das etapas do processo, cumprindo os prazos estabelecidos neste edital.

8. Da Prestação de Contas

8.1. Os proponentes contemplados deverão apresentar um relatório de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento. Como os recursos serão geridos pelo IFMG, a equipe responsável pelo edital cuidará da prestação de contas, cabendo ao proponente apresentar os comprovantes de realização das atividades e demais documentos necessários.

8.2. A prestação de contas deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail hub.ouropreto@ifmg.edu.br, com o assunto "Prestação de Contas – Edital de Apoio à Realização de Eventos", contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório final do evento, incluindo descrição das atividades realizadas, público atendido, impacto gerado e registro fotográfico ou audiovisual do evento;
- b) Planilha detalhada de execução financeira, com a descrição dos itens ou serviços adquiridos, valores pagos e justificativa para cada despesa;
- c) Comprovação da aplicação da identidade visual do edital, por meio de materiais gráficos, banners, cartazes, redes sociais ou outros meios utilizados na divulgação do evento.

8.3. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá acarretar:

- a) Impossibilidade de participação em futuros editais relacionados ao apoio à realização de eventos;
- b) Obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, conforme legislação vigente;
- c) Abertura de processo administrativo, conforme aplicável.

8.4. A equipe organizadora do edital poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre a execução financeira do evento, devendo o proponente responder no prazo de cinco dias úteis.

8.5. A prestação de contas será analisada pela equipe gestora do edital, que poderá aprová-la integralmente, solicitar ajustes ou determinar a devolução de valores em caso de inconsistências.

8.6. A correta e transparente prestação de contas é requisito essencial para a conformidade com este edital e para a continuidade de ações de fomento a eventos na região.

9. Dos Deveres e Responsabilidades

9.1. Do Proponente Contemplado

Os proponentes cujas propostas forem selecionadas neste edital deverão:

- a) Executar o evento conforme a proposta aprovada, respeitando o cronograma, os objetivos e as diretrizes estabelecidas no edital;
- b) Garantir a aplicação da identidade visual do edital em todos os materiais de divulgação do evento, incluindo cartazes, banners, mídias digitais e demais peças promocionais;
- c) Zelar pela boa gestão dos recursos financeiros concedidos, utilizando-os exclusivamente para as finalidades descritas na proposta aprovada;
- d) Manter a comissão organizadora do edital informada sobre qualquer alteração relevante na execução do evento, incluindo mudanças de datas, local ou programação, devendo essas alterações ser previamente justificadas e aprovadas;
- e) Cumprir os prazos para envio da prestação de contas, conforme estabelecido no item 8 deste edital;
- f) Assegurar a ampla participação do público-alvo, promovendo o evento de forma acessível e inclusiva;
- g) Providenciar registros audiovisuais e relatórios do evento, garantindo evidências da sua realização e impacto.

h) Organizar, em conjunto com a equipe gestora do edital, a distribuição dos brindes e a logística dos coffee breaks fornecidos pelo Kit Evento.

i) Garantir que o evento ocorra integralmente no Hub Francisca Mina, cumprindo todas as diretrizes do espaço e alinhando previamente a logística com a comissão organizadora.

9.2. Da Comissão Organizadora do Edital

A comissão responsável pela gestão do edital terá as seguintes atribuições:

a) Divulgar amplamente o edital e suas etapas, garantindo a transparência e a ampla concorrência no processo seletivo;

b) Realizar a avaliação técnica das propostas, assegurando a seleção justa e alinhada aos objetivos do edital;

c) Acompanhar a execução dos eventos, podendo solicitar informações adicionais, esclarecimentos ou ajustes conforme necessário;

d) Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros, verificando a compatibilidade das despesas com a proposta aprovada;

e) Analisar as prestações de contas e emitir pareceres sobre sua conformidade, podendo solicitar ajustes ou a devolução de valores em caso de irregularidades;

f) Fornecer orientações e suporte aos proponentes contemplados, sempre que necessário.

g) Definir a ordem de realização dos eventos selecionados, considerando a maturidade das propostas e o alinhamento com o cronograma estabelecido no edital.

9.3. Das Penalidades

O não cumprimento das obrigações previstas neste edital poderá acarretar as seguintes penalidades para o proponente contemplado:

a) Advertência formal, em caso de irregularidades leves que possam ser corrigidas;

b) Inabilitação para participação em futuros editais, por um período de até 2 (dois) anos, em caso de descumprimento significativo das regras estabelecidas;

c) Obrigação de devolução total ou parcial dos recursos concedidos, em casos de uso indevido, não execução do evento ou falhas na prestação de contas;

d) Abertura de processo administrativo e adoção de medidas legais cabíveis, caso sejam identificadas fraudes ou irregularidades graves na execução dos recursos.

9.4. A participação neste edital implica plena aceitação das normas aqui estabelecidas, sendo de responsabilidade dos proponentes contemplados cumprir todas as exigências e prazos estipulados.

10. Das Disposições Finais

10.1. A participação neste edital implica a plena aceitação de todas as normas e condições nele estabelecidas, sendo de responsabilidade dos proponentes contemplados o cumprimento dos prazos e obrigações aqui descritos.

10.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, total ou parcialmente, por interesse da instituição promotora, por necessidade administrativa, restrições orçamentárias ou por exigências legais, sem que isso implique direito a indenização ou compensação aos proponentes.

10.3. Os eventos contemplados neste edital deverão incluir em seus materiais de divulgação e registros audiovisuais a identidade visual do edital e dos órgãos financiadores, conforme as diretrizes estabelecidas pela organização do edital.

10.4. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, podendo ser consultados os setores jurídicos e administrativos da instituição responsável, se necessário.

10.5. A comunicação oficial sobre qualquer informação ou alteração relacionada a este edital será feita por

meio do site do IFMG campus Ouro Preto e/ou pelo e-mail cadastrado na inscrição dos proponentes.

10.6. Eventuais dúvidas sobre este edital poderão ser esclarecidas através do e-mail hub.ouopreto@ifmg.edu.br.

10.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão dos eventos selecionados e a devida prestação de contas por parte dos proponentes contemplados.

10.8. Da Origem dos Recursos

10.8.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da empresa Samarco, com o objetivo de fomentar a realização de eventos no Hub de Inovação Francisca Mina, em Ouro Preto e região.

10.8.2. A aplicação dos recursos seguirá as diretrizes estabelecidas neste edital, garantindo a transparência e o alinhamento com os objetivos de promoção da inovação e diversificação econômica.

Ouro Preto, 31 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 03/02/2025, às 11:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2183946** e o código CRC **6D82E936**.

23213.000228/2025-66

2183946v1